

CONTRATO N.: 0004/2016

TOMADA DE PREÇO N.: 001/2016

ADITIVO N.: 669/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, celebrado em 12/04/2016, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF n. 130.513.421-49 e RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 11.535.502/0001-33, com sede na Rua Alicio José de Freitas, Lt. 01, Centro, Mineiros – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alvaro Oliveira Martins**, brasileiro, portador do RG n. 3838882 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n. 909.393.521-68, residente e domiciliado neste município de Mineiros – GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na **Cláusula Quinta** do contrato de prestação de serviços de engenharia ora aditivado, e nos termos do artigo 65, I, 'a', 'b' e §1º, da Lei 8.666/93, resolvem alterar o quantitativo de serviços contratados, tendo



em vista a sua imprescindibilidade para a correta conclusão das adequações estruturais planejadas, tudo nos termos dos laudos técnicos, relatórios de fiscalização, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros que seguem anexos a este Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Termo Aditivo, fica alterada a lista de serviços para a consecução da obra, acrescentando/alterando/suprimindo os seguintes itens, conforme especificações constantes da documentação anexa a este instrumento:

Acréscimo serviços – Terceiro Termo Aditivo						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Insumos (RS)	Encargos/mão de obra (RS)	Custo total (RS)
1	Infra e supra estrutura					
1.1	Estaca a trado	Ml	29,00	78,00	65,00	4.147,00
1.2	Escavação manual de valas	M³	2,71	-	26,75	72,49
1.3	Forma chapa compensada 12mm	M²	78,00	25,00	38,00	4.914,00
1.4	Aço CA-50diam 6.3mm	Kg	117,00	3,61	5,92	1.115,01
1.5	Aço CA 50diam 8.0mm	Kg	177,00	3,63	6,95	1.872,66
1.6	Aço CA-50diam 10.0mm	Kg	188,00	3,44	6,95	1.953,32
1.7	Aço CA-50diam 12.5mm	Kg	65,50	3,16	6,95	662,21
1.8	Aço CA-60diam 4.2mm	Kg	14,50	3,28	6,69	144,57
1.9	Aço CA-60diam 5.0mm	Kg	57,50	3,46	6,89	595,13
1.10	Preparo concreto	M³	10,15	209,99	280,00	4.973,40
1.11	Lançamento/aplicação concreto em estruturas	M³	10,15	-	71,05	721,16
2	Instalações elétricas					
2.1	Barra de cobre	UN	3,0	-	6,27	18,81
2.2	Cabo agrupado sintenax	M	45,0	5,51	8,05	610,20
2.3	Lâmpada fluorescente de 40W	UN	22,0	4,55	4,96	209,22
2.4	Luminária embutir fluorescente tubular	UN	27,0	50,44	65,00	3.116,88
2.5	Disjuntor monopolar	UN	9,0	12,54	10,28	205,38
2.6	Fio isolado 750V, pirastic n. 2,5mm²	M	160,0	0,98	2,10	492,80
2.7	Fio isolado 750V, pirastic n. 4mm²	M	210,0	1,63	3,20	1.014,30
2.8	Interruptor simples (1 seção)	UN	3,0	4,27	9,55	41,46
2.9	Interruptor simples (2 seções)	UN	5,0	7,64	18,35	129,95
2.10	Reator eletromagnético Obs: Devolução	UN	-37,0	23,78	15,00	-1.434,86
3	Alvenaria					
3.1	Alvenaria tijolos furados ½ vez	M²	240,0	-	48,10	11.544,00
3.2	Carpete nylon espessura 6mm colocado sobre argamassa	M²	115,60	-	88,12	10.186,67
4	Impermeabilização					
4.1	Impermeabilização vigas baldrame	M²	41,50	-	25,01	1.037,92

5 Estrutura de madeira/cobertura						
5.1	Estrutura telha de fibrocarbonato	M ²	114,00	-	33,00	3.762,00
5.2	Cobertura com telha ondulada Obs: devolução	M ²	-722,83	-29,00	-18,00	-33.973,01
5.3	Cumeeira para telha ondulada Obs: devolução	MI	-60,00	-18,82	-35,00	-3.229,20
5.4	Estrutura metálica em tesouras ou treliças	M ²	836,83	45,19	-	37.816,35
5.5	Telha de zinco pré-pintada	M ²	836,83	56,00	16,50	60.670,18
5.6	Rufo pingadeira	MI	179,00	7,43	12,17	3.508,40
5.7	Pintura esmalte 2 demãos com fundo	M ²	90,00	3,77	9,62	1.205,10
6 Esquadrias						
6.1	Porta com portal e alisar com ferragens	UN	2,00	103,24	275,93	758,34
7 Vidros						
7.1	Vidro temperado 10mm	M ²	4,00	120,00	135,01	1.020,04
8 Revestimento de paredes						
8.1	Chapisco comum	M ²	308,00	1,46	1,80	1.004,08
8.2	Emboço para reboco fino com aditivo impermeabilizante	M ²	11,00	5,46	21,99	301,95
8.4	Reboco aditivo impermeabilizante	M ²	308,00	5,40	15,10	6.314,00
9 Forro						
9.1	Forro de gesso	M ²	114,00	5,51	43,00	5.530,14
9.2	Isolamento térmico manta Obs: devolução	M ²	-722,83	-3,40	-32,00	-25.588,18
10 Revestimento de piso						
10.1	Piso concreto	M ²	233,41	-	40,55	9.464,78
10.2	Piso granitina	M ²	114,00	19,00	38,99	6.610,86
11 Pintura						
11.1	Emassamento acrílico 2 demãos	M ²	93,00	-	15,00	1.395,00
11.2	Pintura PVA	M ²	93,00	15,17	6,39	2.005,08
11.3	Pintura latéx acrílica	M ²	122,00	11,99	15,00	3.292,78
11.4	Pintura latéx massa corrida	M ²	114,00	11,01	14,00	2.851,14
11.5	Pintura verniz em madeira	M ²	11,50	17,84	14,18	368,23
12 Diversos						
12.1	Porta de emergência	UN	2,00	-	628,89	1.257,78
Total						161.627,38 (com BDI 20%)

Justifica-se o acréscimo/alteração/supressão dos itens acima descritos pelas seguintes razões:

- a) Aumento da área de construção da obra em 114m², acrescentando serviços de infra e supra estrutura, alvenaria, cobertura, calhas, contra piso, piso de granitina, elétrico, forro de gesso;



- b) Troca de itens dentro da planilha orçamentária, visando melhor efetividade da construção;
- c) Supressão/devolução dos itens '5.2', '5.3' e '9.2';
- d) Acréscimo de serviço por conta do aumento da metragem em 114m².

CLÁUSULA TERCEIRA

O acréscimo de serviços ora aditivado corresponde a 20,1352543447% do valor total do contrato, o que equivale ao valor de R\$ 161.627,38 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), *quantum* estabelecido para este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato passará a ser R\$ 1.002.947,29 (um milhão, dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), considerando o acréscimo ora aditivado.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços original e demais aditivos.

CLÁUSULA SEXTA

Fazem parte deste Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, os relatórios de fiscalização que embasaram o acréscimo de itens; os laudos técnicos respectivos; as planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, bem como os projetos de engenharia alterados.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.





Mineiros/GO, 15 de maio de 2017.

Ferreira
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Contratante

[Handwritten Signature]
TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PAR ACONSTRUÇÃO LTDA. - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Danielle Oliveira Freitas

CPF: 004.462.211-20

2ª Sheila Rúbia T. Sousa

CPF: 899.309.911-15